



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 089, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidores para o Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designa servidores para o **RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS**, no âmbito da Administração Municipal de Céu Azul, conforme segue:

CHEFIA DE GABINETE

Edi Carlos Colleoni

PROCURADORA JURÍDICA GERAL

Danilo Lazzarotto Junior e Danielli C. Lourenço

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lucimara Bernardi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jheffany Nayara Anschau, Sandra Maria Zanetti e Michel Ricardo Prati

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jéferson Antônio da Silva e Fabiana Verdeiro Fachin

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Veralice Franceschini, Jorge Kawata, Beatriz Gwadera Francisco e Dalva Teresinha de Souza

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO

João Gilberto Correa e Sandra Dutra Gross

SECRETARIA DE FINANÇAS

Maicon Eduardo Machado, Eloi Kafer, Enedir Wichoski e Sandra Gedoz Portela

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Hermes Roberto Correa e Leonardo Pereira Menezes

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Eliazar José Brizolla, João Yasuji Sakai, Gustavo Franceschini e Luci Tozatto

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Gilmar Baú, Álvaro Rodrigues, Renato Rheinheimer e Edson André Schier

SECRETARIA DA MEIO-AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Gilmar Baú, Álvaro Rodrigues e Edson André Schier

SECRETARIA DE SAÚDE

Laise D. Sperotto do Prado, Caroline C. Cavallari Beppler, Leunilda Ahlmann e Cristiano Schimaniak

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Adilar Dalmás Althaus, Darci Alves e Benedito de Sá Maranhão.

Art. 2º O atesto de recebimento a que se refere o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, onde deve constar o nome do agente responsável pelo recebimento, o nº deste ato, a data, o nº do convênio, operação de crédito, ajuste, auxílio ou congêneres, se for o caso, bem como a condição em que são recebidos os mesmos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº088/2021.

Gabinete do Prefeito, em 14 de abril de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

14 / 4 / 2021
2 de Educação 2690